



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/ 2.021

“Nomeia Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.”

FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Augusto de Lima, de acordo com as atribuições legais que lhe confere o artigo 109, inciso I, letra “a” da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Artigo 1º Ficam nomeados como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso as seguintes pessoas, indicadas pelos respectivos setores, conforme previsto no artigo 3º de Lei Municipal nº 866/2014, de 18 de setembro de 2014, alterada pela Lei nº 885/2015, de 25 de agosto de 2015.

I – Representante da Sociedade Civil Organizadas:

A – Organização de Grupos (Cras)

Titular: Marcelle Matos da Silva

Suplente: João José de Oliveira

B – Organização de Grupos (Cras)

Titular: Renata da Costa Pedra

Suplentes: Maria Geralda Costa Lima

C – Entidade Religiosa

Titular: Michel Platiny Martins

Vanessi Ranusi da Silveira

D – Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Nayara Cristina Ferreira da Costa

Suplente: Joaquim Lopes Alvim

E – Asilo São Vicente de Paulo

Titular: Geane Lígia de Souza

Suplente: Aline Aparecida Figueiredo

II – Representantes do Governo:

A – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.220-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Titular: Juliana Aparecida Trindade Silva Passos

Suplente: Geysane Vasconcelos Nadu

B – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Hilton Cezar Pereira

Suplente: Queila Cardoso da Cruz

C – Secretaria de Administração

Titular: Nilcilaine Aparecida de Oliveira

Suplente: José Roberto Lisboa

D – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Titular: Marisa Kimie Mizobuti

Suplente: Ianca Geovana Pinto Marques de Souza

E – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sirlei Nunes de Souza Silva

Suplente: Cristiane Angélica Lopes

Artigo 2º O Conselho indicado e ora nomeado, terá mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 3º Conforme constante no Regimento Interno, o mandato dos membros, titulares e suplentes do Conselho poderá ser renovado apenas por mais um período, não admitindo prorrogação.

Artigo 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo suas atuações consideradas de alta relevância para o Município de Augusto de Lima.

Artigo 5º As atribuições do Conselho estão previstas no artigo 2º da Lei Municipal nº 866/2014, de 18 de setembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 885/2015.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Augusto de Lima, 12 de maio de 2021

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG
PUBLICADO EM 12, 05, 21

Secretaria do Gabinete

FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653

Assinado de forma digital por
FABIANO HENRIQUE DOS
PASSOS:78164168653
Dados: 2021.05.12 16:27:25 -03'00'

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal